



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF

PROCESSO STJ N. 026644/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO STJ N. 73/2023

DADOS SOBRE A EMPRESA CONTRATADA		
CONTRATADA: ELETROCONTROLE ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA		
CNPJ: 00.899.223/0001-32		
ENDEREÇO: Área de Desenvolvimento Econômico 06, Lote 03, Águas Claras		
CIDADE: Brasília	UF: DF	CEP: 71.987-000
TELEFONES: (61) 3233-0913 / (61) 3404-5650		
E-MAIL: contratos@eletrocontrole.com.br / gerenciacorporativa@eletrocontrole.com.br		
REPRESENTANTE: MARTINELLI BORGES		

DADOS SOBRE O CONTRATO
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e preditiva do sistema de ar condicionado com fornecimento de peças, componentes e acessórios, com dedicação exclusiva de mão de obra.

DADOS SOBRE O TERMO ADITIVO
OBJETO: Prorrogação de vigência contratual com cláusula resolutória e ajuste do percentual da alíquota referente ao "GIIL/RAT (RAT Ajustado ou SAT)".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 c/c art. 124, inciso II e art. 104, § 1º todos da Lei n. 14.133/2021.
UNIDADE GESTORA: Seção de Instalações Mecânicas.
OBSERVAÇÕES: A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual conforme previsto na Cláusula Sexta deste aditivo.

ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES DO VALOR DO CONTRATO	
Contrato STJ n. 73/2023	Valor do Contrato (R\$)
Valor inicial	1.600.633,40
1º AP - Repactuação de preços	1.623.489,35
1º TA - Repactuação de preços e prorrogação de vigência contratual	1.629.034,32
2º TA - Acréscimo contratual e alteração de cláusula relativa à exigência de regularidade do CADIN	1.877.247,90
3º TA - Prorrogação de vigência contratual com cláusula resolutória e ajuste do percentual da alíquota referente ao "GIIL/RAT (RAT Ajustado ou SAT)".	1.871.805,95

PROCESSO STJ N. 26644/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO STJ N. 73/2023

Prorrogação de vigência contratual com cláusula resolutória e ajuste do percentual da alíquota referente ao "GIIL/RAT (RAT Ajustado ou SAT)".

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 73/2023, com fundamento no art. 107 c/c art. 124, inciso II e art. 104, § 1º todos da Lei n. 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE:

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria n. 467, de 22 de agosto de 2024, publicada no DOU de 23 de agosto de 2024.

CONTRATADA:

ELETROCONTROLE ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.899.223/0001-32, com sede na na Área de Desenvolvimento Econômico 06, Lote 03, Águas Claras, Brasília-DF, neste ato representada por seu Sócio, **MARTINELLI BORGES**, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituem o objeto do presente aditamento a prorrogação da vigência do Contrato STJ n. 73/2023 com cláusula resolutória e o ajuste do percentual da alíquota referente ao "GIIL/RAT (RAT Ajustado ou SAT)", prevista nas planilhas de custos e formação de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência do Contrato STJ n.73/2023 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 28 de setembro de 2025 a 28 de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

3.1 O presente Contrato será resolvido a partir da vigência do ajuste a ser firmado com a licitante vencedora do certame para escolha da sucessora na prestação dos serviços objeto deste contrato, caso o prazo final estabelecido no item 2.1 não tenha se encerrado.

3.2 Para fins do disposto no subitem anterior, o CONTRATANTE oficiará previamente a CONTRATADA da data final para encerramento do ajuste.

3.3 Durante o prazo a que se refere o item anterior, havendo transição contratual, a CONTRATADA se obriga a:

a) transferir as informações e técnicas empregadas na prestação de serviços à nova empresa que continuará a execução dos serviços;

b) comprovar o cumprimento das obrigações trabalhistas.

3.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento da última parcela dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio-alimentação, auxílio-transporte e dos demais encargos sociais dos profissionais da CONTRATADA alocados nos postos de trabalho, bem como a apresentação da documentação considerada imprescindível à efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE

4.1 A alíquota referente ao "GIIL/RAT (RAT Ajustado ou SAT)", prevista no Submódulo 2.2, "G", das planilhas de custos e formação de preços, fica alterada de 2,88% para 2,7171%, com efeitos retroativos a 1º/01/2025, conforme previsto na alínea "d" do item 11.1 do Contrato STJ n. 73/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O preço mensal dos serviços do Contrato STJ n. 73/2023 fica definido conforme planilhas constantes do Anexo deste termo ([6315713](#)), abaixo discriminadas:

a) R\$ 135.620,90 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e noventa centavos), para o período de 1º/01/2025 a 13/03/2025, em virtude da atualização da rubrica do "GIIL/RAT (RAT Ajustado ou SAT)":

ITEM 1 - Mão de obra com dedicação exclusiva	Jornada de Trabalho	Quantidade		Valor (R\$)		
		Postos de Trabalho	Profissionais por posto de Trabalho	Unitário	Mensal	Anual
Engenheiro Mecânico	44	1	1	21.537,75	21.537,75	258.453,00
Engenheiro Eletricista	22	1	1	11.287,66	11.287,66	135.451,92
Encarregado Geral	44	1	1	8.613,98	8.613,98	103.367,76
Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado	44	1	5	8.090,11	40.450,55	485.406,60
Técnico em Refrigeração e Eletromecânica	44	1	1	8.110,14	8.110,14	97.321,68
Ajudante de Manutenção	44	1	5	4.189,71	20.948,55	251.382,60
Auxiliar Administrativo	44	1	1	4.672,27	4.672,27	56.067,24
Valor Total		7	15		115.620,90	1.387.450,80

ITEM 2 - Eventual Fornecimento de Peças		Valor (R\$)
		Anual
Valor estimado com eventual fornecimento de peças		240.000,00
Desconto Tabela SINAPI		0,0100%
Valor estimado com eventual fornecimento de peças após desconto ofertado		240.000,00
Descrição	Mensal	Anual
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ITEM 1 + ITEM 2)	135.620,90	1.627.450,80

b) R\$ 155.983,83 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), a partir de 14/03/2025, em virtude de acréscimo do item 2, efetivado por meio do Segundo Termo Aditivo e em razão da prorrogação da vigência contratual:

ITEM 1 - Mão de obra com dedicação exclusiva	Jornada de Trabalho	Quantidade		Valor (R\$)		
		Postos de Trabalho	Profissionais por posto de Trabalho	Unitário	Mensal	Anual
Engenheiro Mecânico	44	1	1	21.537,75	21.537,75	258.453,00
Engenheiro Eletricista	22	1	1	11.287,66	11.287,66	135.451,92
Encarregado Geral	44	1	1	8.613,98	8.613,98	103.367,76
Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado	44	1	5	8.090,11	40.450,55	485.406,60
Técnico em Refrigeração e Eletromecânica	44	1	1	8.110,14	8.110,14	97.321,68
Ajudante de Manutenção	44	1	5	4.189,71	20.948,55	251.382,60
Auxiliar Administrativo	44	1	1	4.672,27	4.672,27	56.067,24
Valor Total		7	15		115.620,90	1.387.450,80

ITEM 2 - Eventual Fornecimento de Peças		Valor (R\$)
		Anual
Valor estimado com eventual fornecimento de peças		484.355,15
Desconto Tabela SINAPI		0,0100%
Valor estimado com eventual fornecimento de peças após desconto ofertado		484.355,15
Descrição	Mensal	Anual
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ITEM 1 + ITEM 2)	155.983,83	1.871.805,95

5.1.1 Para o período de 28/09/2025 a 28/09/2026, fica resguardado o direito a reajuste e repactuação de preços, nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato.

5.2 O valor do Contrato STJ n. 73/2023 fica estabelecido abaixo, conforme planilhas constantes do Anexo deste termo ([6315713](#)):

a) para o período de 28/09/2024 a 28/09/2025, valor *pro rata* de R\$ 1.876.069,06 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil, sessenta e nove reais e seis centavos); e

b) para a período de 28/09/2025 a 28/09/2026, valor provisório de R\$ 1.871.805,95 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, oitocentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).

5.3 O valor mensal limite a ser retido em conta vinculada é de R\$ 13.229,54 (treze mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), a contar de 01/01/2025, conforme fl. 24 da planilha constante do Anexo deste termo ([6315713](#)), devendo ser ajustado conforme a quantidade de profissionais e postos de trabalho efetivamente disponibilizados durante o mês.

5.4 A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho e da Natureza de Despesa informados no Contrato STJ n. 73/2023, consignada no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE garantia contratual, conforme valores indicados abaixo, nos termos da Cláusula Vigésima Segunda do Contrato STJ n. 73/2023 e do artigo 98 da Lei n. 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e noventa dias após o término da vigência contratual:

a) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste aditamento, ciência da seguradora quanto às alterações contratuais realizadas neste aditamento ou garantia contratual no valor de R\$ 96.816,69 (noventa e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), referente à vigência de 28/09/2024 a 28/09/2025; e

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do início da nova vigência contratual, garantia contratual no valor de R\$ 96.603,54 (noventa e seis mil, seiscentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), referente à prorrogação contratual.

6.2 A garantia contratual contempla o valor atualizado de R\$ 3.013,24 (três mil, treze reais e vinte e quatro centavos), relativo aos bens disponibilizados à CONTRATADA, conforme Termo de Responsabilidade atualizado, documento [6314866](#), acrescido de 5% do valor atribuído ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1 A CONTRATADA **ratifica** que não emprega menor de **dezoito** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de **dezesseis** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **quatorze** anos e **declara** que não possui, **em seu quadro societário**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos Ministros do STJ, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento, e, que não incide no impedimento de

contratação previsto no inciso IV art. 14 da Lei n. 14.133/2021 e nem nas vedações do inciso XI do artigo 18 da Lei n. 15.080, 30 de dezembro de 2024 (LDO/2025).

8.2 A CONTRATADA declara que, durante a vigência do Contrato STJ n. 73/2023, não serão alocados, no Superior Tribunal de Justiça - STJ, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, bem como de membros do Tribunal, nos termos da Resolução CNJ n. 7/2005, com a redação que lhe fora conferida pela Resolução CNJ n. 229/2016.

8.3 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não contrariem o presente aditamento.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 O presente ajuste será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e será mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em observância ao disposto nos arts. 91 e 94 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ANEXOS

10.1 A CONTRATADA declara que recebeu, está de acordo e aceita como ANEXOS e partes integrantes e inseparáveis deste Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos jurídicos, os *links* citados nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 6.2, que estão individualmente identificados neste termo pelo número atribuído pelo sistema eletrônico do CONTRATANTE (SEI) exclusivamente para esse fim.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado o presente Instrumento no Sistema Eletrônico de Informações do Superior Tribunal de Justiça (SEI/STJ), após lido e assinado eletronicamente pelas partes.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração
Superior Tribunal de Justiça

MARTINELLI BORGES

Sócio
Eletroncontrole Engenharia Comércio e Representação Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Martinelli Borges, Usuário Externo**, em 27/06/2025, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira, Secretário de Administração**, em 27/06/2025, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6451594** e o código CRC **B8D7320D**.